



CBMMG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(COMPRA DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº [04/2026]		
PROCESSO DE COMPRA:	CEB - 1401608 00004/2026	
CONTRATANTE:	CBMMG	
OBJETO:	Contratação da prestação de serviços de reparo estrutural do Pelotão Centro	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 4.479,09	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
21/07/2026	08:30 hora(s)	14:30 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) realizará contratação direta na modalidade dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo menor preço, regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente COTEP tem por objeto a contratação de serviços para reparo estrutural do Pelotão Centro, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar

por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canaais-de-atendimento/fale-conosco/>.

3.7. **Não poderão participar desta COTEP** as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-

Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando for o caso.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$10,00 (dez reais).

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o CBMMG, a sessão pública será suspensão, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedoros Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11970551082228:::P3_TIPO:CPE		SIM	NÃO
	NÃO		

Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios

ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6.14. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

6.16.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

6.16.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.

7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.

7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

9.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.

10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.

10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Contrato.

10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.7. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail ceb.logistica@bombeiros.mg.gov.br e ceb.sofi@bombeiros.mg.gov.br

10.7.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF,

inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

FÁBIO ALVES DIAS, TENENTE-CORONEL BM
ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alves Dias, Tenente-Coronel**, em 13/07/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143573008** e o código CRC **9B9DB16B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
CBMMG/CEB/COMPRAS/DESPESAS - Processo de compras e despesa - CEB

v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
26/06/2026	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	1401608

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Luiz Fernando Diniz Almeida E-mail: ceb.logistica@bombeiros.mg.gov.br	Seção de Licitação e Contratos do CEB

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de reparo estrutural do Pelotão Centro, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01	01	000001015	Reparo, restauração e recuperação de bens imóveis	Serviços comuns de engenharia para execução de reparo estrutural do Pelotão Centro do CBMMG	Unidade	01	R\$ 4.479,09	

1.2. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.2.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.3.1. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Descrição da Solução:

1.4.1 Considerando a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, devidamente justificada nos autos, a descrição da solução foi elaborada com base nos documentos técnicos anexos ao processo (140215705, 140216386, 140216526 e 140216716, 140217308, 140217735), especialmente Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Mapa de Riscos.

1.4.1.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia voltados ao reparo estrutural do Pelotão Centro do CBMMG, situado na Av. Contorno nº 11.560, Centro, Belo Horizonte/MG, compreendendo, de forma integrada, a administração da obra, mobilização e desmobilização, instalações iniciais, escoramento, demolição controlada, execução de reparo estrutural, revestimento, pintura e transporte de materiais.

1.4.1.2 Os serviços contemplam o escoramento de vigas e treliça, a demolição da viga com risco de colapso estrutural, a escarificação parcial de pilares para permitir o transpasse da nova armadura, a execução de nova viga em concreto armado, com forma, aço, concreto estrutural e aplicação de graute, bem como o preparo e pintura das superfícies recompostas.

1.4.1.3 A solução proposta visa restabelecer as condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionalidade e conservação da edificação, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no Pelotão Centro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade promover o reparo estrutural das instalações do Pelotão Centro do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, situado na Avenida Contorno nº 11.560, Centro, Belo Horizonte/MG, em razão da necessidade de correção de patologias estruturais identificadas em elementos da edificação, cuja permanência pode comprometer a segurança dos usuários, a integridade do patrimônio público e a continuidade das atividades desenvolvidas na unidade.

2.2 A solução foi definida a partir das inspeções técnicas realizadas pela Seção de Engenharia e Arquitetura da Subdiretoria de Apoio Logístico, que identificaram a necessidade de intervenção corretiva mediante escoramento provisório, demolição controlada do elemento estrutural comprometido e reconstrução da estrutura, observadas as normas técnicas aplicáveis e os critérios de engenharia.

2.3 Embora tenha sido dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e da regulamentação estadual pertinente, a solução encontra-se suficientemente fundamentada nos documentos técnicos constantes do processo administrativo, especialmente na Justificativa de Dispensa de ETP, na Declaração de Caracterização como Serviço Comum de Engenharia, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos, no Cronograma Físico-Financeiro, no BDI e no Mapa de Riscos, os quais definem de forma precisa o objeto, o método executivo, os quantitativos, os custos estimados e os requisitos técnicos necessários à execução do serviço.

2.4 A contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, por envolver atividades padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, cujos métodos construtivos, materiais empregados e padrões de desempenho são usuais e passíveis de especificação objetiva, conforme declaração técnica emitida pelo responsável habilitado, permitindo a elaboração do Termo de Referência sem prejuízo da adequada caracterização do objeto. A solução proposta visa restabelecer as condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionalidade e conservação da edificação, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no Pelotão Centro.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.1.1.1 O objeto consiste em serviço comum de engenharia, de baixa complexidade técnica, reduzido vulto econômico e plenamente executável por empresas individualmente consideradas, amplamente disponíveis no mercado. A admissão de consórcios, neste caso, não ampliaria a competitividade nem proporcionaria ganhos técnicos ou econômicos à Administração, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da gestão e da fiscalização contratual. Dessa forma, a vedação mostra-se adequada, proporcional e suficiente para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3.2 Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.1.1.1 Considerando que o objeto envolve a execução de serviços comuns de engenharia, cuja natureza demanda responsabilidade técnica, subordinação na execução, direção direta dos trabalhos e controle permanente pela contratada, características incompatíveis com o regime jurídico das sociedades cooperativas. Ademais, a execução do objeto exige a disponibilização de equipe técnica organizada e responsável pela condução dos serviços, circunstâncias que inviabilizam a execução por intermédio de cooperativas sem desvirtuamento de sua finalidade legal. Assim, a vedação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução contratual, a observância da legislação trabalhista e previdenciária, bem como a eficiência e a segurança na prestação dos serviços, em conformidade com os arts. 5º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Da Subcontratação:

3.3.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4 Da Sustentabilidade:

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

3.1. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.2. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.3. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.4. Da Garantia da Contratação:

3.8.1 Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.5. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.5.0.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.5.1. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.5.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.5.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.5.4. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.5.5. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.5.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.6. Da Vistoria

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.2 A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.3 A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante

no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.4 O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) úteis antes da abertura do procedimento de contratação, junto ao Pelotão Centro do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, localizado na Avenida do Contorno, nº 11.560, Centro, Belo Horizonte/MG, pelos telefones (31) 3271-6117 ou (31) 3379-3631, em horário de expediente. Sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5 A vistoria será acompanhada por pelo menos 02 (dois) servidores, designados no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

3.10.5.1 A vistoria será realizada nas dependências do Pelotão Centro do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, localizado na Avenida Contorno nº 11.560, Centro, Belo Horizonte/MG, compreendendo a inspeção do local de execução dos serviços, das condições de acesso, das interferências existentes, das características estruturais aparentes, das áreas de intervenção e demais elementos necessários ao pleno conhecimento das condições de execução do objeto, podendo os fornecedores esclarecer dúvidas técnicas junto aos servidores designados para acompanhamento da visita.

3.10.6 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

I - A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos, o Cronograma Físico-Financeiro, o BDI adotado pela Administração e as normas técnicas aplicáveis (140215705, 140216386, 140216526, 140216716 e 140218123).

4.2 Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Av. Contorno, 11560 - Centro - Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30.110-005 - Telefone: (31) 3271-6117 // (31) 3379-3631, no horário de 08h30 às 17h00.

4.3 Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

4.3.1.1 Conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, incluindo concreto estrutural, aço CA-50/60, graute, formas, materiais de pintura, escoramentos metálicos, equipamentos, ferramentas, caçambas, carrinhos de mão e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços (140215705, 140216386, 140216526, 140216716 e 140218123).

4.4 Do Regime de Execução:

4.4.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

4.4.1.1 Vista que o objeto possui escopo, quantitativos e especificações técnicas previamente definidos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, possibilitando a fixação do preço global da contratação. Sua adoção proporciona maior eficiência no planejamento, fiscalização e controle da execução contratual, assegurando economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Do Recebimento:

5.1.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1 Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser

apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1 A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização do contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos, o Cronograma Físico-Financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência..

5.2.2 A medição dos serviços observará a efetiva execução das etapas previstas, mediante inspeção técnica e atesto da fiscalização, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, hipótese em que a contratada deverá promover sua correção sem ônus para a Administração.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1 O vencimento;

5.3.2.2 A data da emissão;

5.3.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4 O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5 O valor a pagar; e

5.3.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4 A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4 Do Pagamento:

5.4.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela Fundação Getulio Vargas – FGV.

5.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4 O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.5 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.6 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.7 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.7.1 Não produza os resultados acordados;

5.4.7.2 Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.7.3 Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Regras Gerais:

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4 Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2 Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove

o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3 Da Gestão do Contrato:

7.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7 O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4 Do Preposto:

7.4.1 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4.2 O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução dos serviços que demandem acompanhamento da fiscalização e sempre que solicitado pelo Contratante.

7.4.3 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

8.1.1 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de R\$ 10,00 (dez reais) entre os lances.

8.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

8.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1 A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2 A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguros, tributos, administração, BDI e demais despesas incidentes, em conformidade com o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos e as demais especificações técnicas ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência será desclassificada, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4 Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.1.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.1.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.1.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I- A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.1.4 Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.1.6 Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4 Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

9.1.4.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado

acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

9.1.4.3 Para o lote 01 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I- Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II- Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- b) Local e data de emissão.
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.5 Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III- Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.5 Declaração:

9.1.5.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.5.2 Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 Do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições

estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1 A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

10.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2 Do Contratado:

10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7 Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

11.1.9 Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.1. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698, de 14/01/2026 - LOA 2026 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1401.06.182.052.4120.0001.3.3.90.39.22.0.10.1.

**LUIZ FERNANDO DINIZ ALMEIDA, 2º SARGENTO BM
AUX. DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**FÁBIO ALVES DIAS, TENENTE-CORONEL BM
ORDENADOR DE DESPESAS**



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alves Dias, Tenente-Coronel**, em 13/07/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143116342** e o código CRC **CB68D9D6**.

Referência: Processo nº 1400.01.0025863/2026-71

SEI nº 143116342

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**



ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

1 DADOS GERAIS

Obra/Serviço: Reparo estrutural no Pelotão Centro

Endereço: Av.: Contorno, 11560 - Centro / Belo Horizonte

2 OBJETIVO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por finalidade, especificar serviços e definir padrões necessários contidos na planilha de quantitativos e preços para execução do serviço a ser realizado.

3 ORIENTAÇÕES CONSTRUTIVAS

ITEM 1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 ADM: A administração da obra é composta pelo profissional de engenharia, representante da contratada, para coordenar e supervisionar toda a obra, e pelo mestre de obras, recebendo e conferindo materiais, controlando o fluxo de serviços e a qualidade de todas as etapas do serviço.

ITEM 2 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA

2.1 SETOP MOB/DESMOB: O item mobilização e desmobilização se restringirá a cobrir as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização dos equipamentos e mão de obra utilizados no canteiro.

ITEM 3 - INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

3.1 SETOP ED-16660: Fornecimento de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico (2,00 x 1,00m), cuja arte será encaminhada à contratada posteriormente, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos. Instalada em local indicado pelo responsável da Unidade pelo acompanhamento do serviço na reunião de início.

ITEM 4 - ESCORAMENTO

4.1 SETOP ED-19633: Escoramento de 3 vigas e uma treliça.



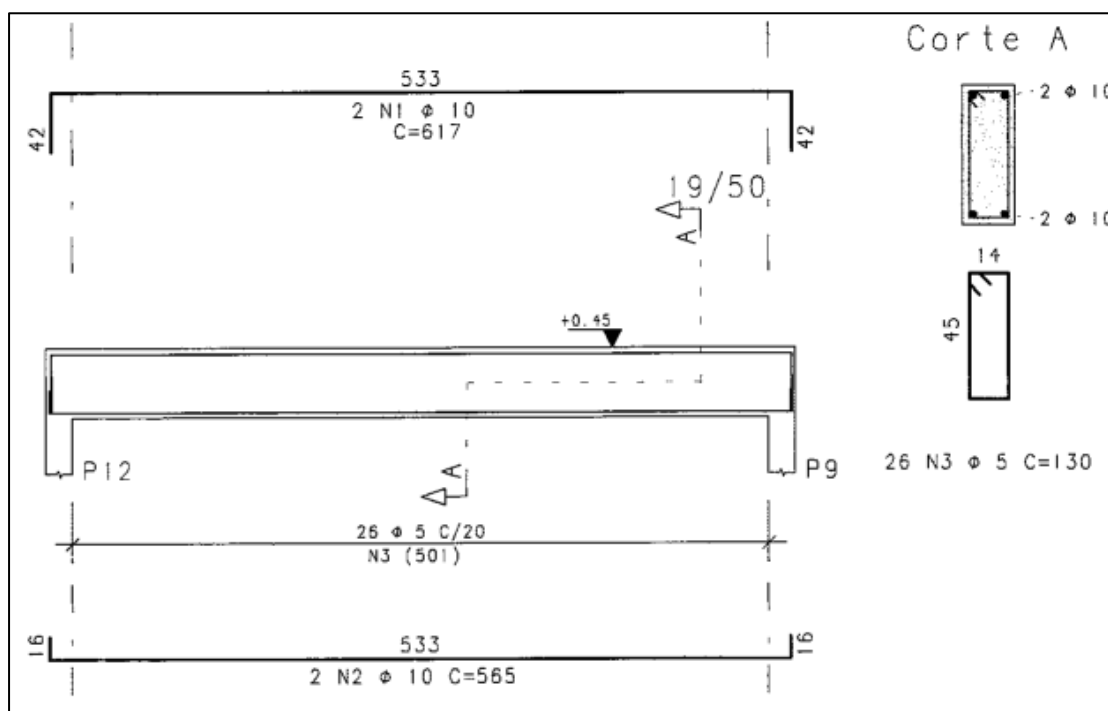
ITEM 5 - DEMOLIÇÃO

5.1 SETOP ED-49660: Escarificação parcial de dois pilares para execução do transpasse da nova viga;



5.2 SETOP ED-48441: Demolição da viga com risco de colapso estrutural. Antes da remoção, deverão ser escoradas as duas vigas laterais e a treliça, conforme previsto no item 4.1 da respectiva planilha.

ITEM 6 - REPARO ESTRUTURAL



6.1 SETOP ED-49645: Forma e desforma para a nova viga;

6.2 SETOP ED-48298: Fornecimento de aço para execução da nova viga, considerando o transpasse necessário para o encontro com a armadura do pilar ;

6.3 SETOP ED-49630: Fornecimento de concreto para a viga;

6.4 SETOP ED-29621: Aplicação de graute após o transpasse da armadura.

ITEM 7 - REVESTIMENTO

7.1 SETOP ED-50514: Preparar as 4 faces da nova viga para a pintura;

7.2 SETOP ED-50451: Pintura das faces da nova viga e de dois pilares.

ITEM 8 - TRANSPORTE

8.1 SETOP ED-51133: Execução de transporte de material em carrinho de mão;

8.2 SETOP ED-51125: Execução de transporte de material em caçamba.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

**GUSTAVO HENRIQUE FELIX DA CUNHA AZEVEDO, 2º SGT BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 254.187/D
AUXILIAR DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

DE ACORDO:

**FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA/SERVIÇO: REPARO ESTRUTURAL PELOTÃO CENTRO

ENDEREÇO: AV.: CONTORNO, 11560 - CENTRO / BELO HORIZONTE

ETAPA	DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 01	MÊS 02
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	FÍSICO	4,74%	50,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R\$ 212,28	R\$ 106,14	R\$ 106,14
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	FÍSICO	0,47%	50,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R\$ 21,23	R\$ 10,62	R\$ 10,62
3	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	FÍSICO	14,99%	100,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R\$ 671,55	R\$ 671,55	R\$ 0,00
4	ESCORAMENTO	FÍSICO	20,37%	100,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R\$ 912,46	R\$ 912,46	R\$ 0,00
5	DEMOLIÇÃO	FÍSICO	9,23%	100,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R\$ 413,56	R\$ 413,56	R\$ 0,00
6	REPARO ESTRUTURAL	FÍSICO	36,26%	50,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R\$ 1.624,18	R\$ 812,09	R\$ 812,09
7	REVESTIMENTO	FÍSICO	6,70%	0,00%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 300,17	R\$ 0,00	R\$ 300,17
8	TRANSPORTE	FÍSICO	7,23%	0,00%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 323,66	R\$ 0,00	R\$ 323,66
MENSAL			FÍSICO FINANCEIRO	65,34% R\$ 2.926,42	34,66% R\$ 1.552,68
TOTAL			FÍSICO	100,00%	
			FINANCEIRO	R\$4.479,09	

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
 CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Documento assinado digitalmente
 **FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES**
 Data: 18/05/2026 12:51:00-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



ANEXO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBRA/SERVIÇO: REPARO ESTRUTURAL PELOTÃO CENTRO

LOCALIZAÇÃO: AV.: CONTORNO, 11560 - CENTRO / BELO HORIZONTE

BDI: 27,28%

REFERÊNCIAS: SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - C/ DESONERAÇÃO - JANEIRO/2026

ÍTEM	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1 . 1		ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (VALOR MÁXIMO 5% DA ORDEM DE SERVIÇO)	VB	4.245,58	5,00%	5,00%	R\$212,28
SUBTOTAL								R\$212,28
2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA								
2 . 1	SETOP	MOB/DESMOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	VB	4.245,58	0,50%	0,50%	R\$21,23
SUBTOTAL								R\$21,23
3 INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA								
3 . 1	SETOP	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	2,00	R\$263,80	R\$335,78	R\$671,55
SUBTOTAL								R\$671,55
4 ESCORAMENTO								
4 . 1	SETOP	ED-19633	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m2xmês	35,09	R\$20,43	R\$26,00	R\$912,46
SUBTOTAL								R\$912,46
5 DEMOLIÇÃO								
5 . 1	SETOP	ED-49660	ESCARIFICAÇÃO MANUAL EM PEÇA DE CONCRETO, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ATÉ 3CM, INCLUSIVE LIMPEZA DA SEÇÃO ESCARIFICADA, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO, EXCLUSIVE RECOMPOSIÇÃO EM ARGAMASSA OU CONCRETO	m2	0,19	R\$199,06	R\$253,37	R\$48,14
5 . 2	SETOP	ED-48441	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	0,51	R\$560,66	R\$713,63	R\$365,42
SUBTOTAL								R\$413,56
6 REPARO ESTRUTURAL								
6 . 1	SETOP	ED-49645	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	6,41	R\$72,84	R\$92,71	R\$594,68
6 . 2	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	21,46	R\$13,76	R\$17,51	R\$375,81
6 . 3	SETOP	ED-49630	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	0,51	R\$721,91	R\$918,88	R\$470,51
6 . 4	SETOP	ED-29621	APLICAÇÃO DE GRAUTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA, AREIA E BRITA, TRAÇO (1:0,1:3:2), INCLUSIVE PREPARO MECANIZADO, TRANSPORTE E LANÇAMENTO	m3	0,19	R\$757,46	R\$964,13	R\$183,18
SUBTOTAL								R\$1.624,18
7 REVESTIMENTO								
7 . 1	SETOP	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	7,44	R\$7,87	R\$10,02	R\$74,51
7 . 2	SETOP	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	10,48	R\$16,92	R\$21,54	R\$225,66
SUBTOTAL								R\$300,17
8 TRANSPORTE								
8 . 1	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	0,51	R\$27,90	R\$35,51	R\$18,18
8 . 2	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	4,00	R\$60,00	R\$76,37	R\$305,48
SUBTOTAL								R\$323,66
TOTAL DOS SERVIÇOS								R\$4.479,09

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

GUSTAVO HENRIQUE FELIX DA CUNHA AZEVEDO, 2º SGT BM
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 254.187/D
 AUXILIAR DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
 CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Documento assinado digitalmente
 **FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES**
 Data: 18/05/2026 12:51:00-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



ANEXO BDI

OBRA/SERVIÇO: REPARO ESTRUTURAL PELOTÃO CENTRO
LOCALIZAÇÃO: AV.: CONTORNO, 11560 - CENTRO / BELO HORIZONTE

BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS - BDI

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS		SIGLA			INCIDÊNCIA
			Edificação (ISS = 2,5%)	Equipamentos	
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	100,00%		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,89%	4,50%	CD	
LUCRO	L	7,40%	5,00%	CD	
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,20%	1,00%	CD	
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	1,62%	CD	
Seguros + Garantias	S + G	1,00%	0,82%	CD	
Risco(*)	R	1,27%	0,80%	CD	
TRIBUTOS	I	4,90%	3,65%	PV	
ISS	ISS*	1,25%		PV	
PIS	PIS	0,65%	0,65%	PV	
COFINS	COFINS	3,00%	3,00%	PV	
CPRB	INSS	4,50%	4,50%	PV	
FÓRMULA DO BDI		BDI =	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$		
		BDI(numerador)	15,32%	12,54%	
		BDI(denominador)	90,60%	91,85%	
		BDI =	27,28%	22,53%	

Observações

Quanto ao ISS o TCU manda observar a legislação do Município. No referido Acórdão o TCU partiu da premissa de incidência do ISS em 50% do Preço de Venda, com percentuais de 2%, 3% e 5%.

*LEI 10.692 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 - BELO HORIZONTE

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
 CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Documento assinado digitalmente
FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES
 Data: 18/05/2026 12:51:00-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Subdiretoria de Apoio Logístico

Belo Horizonte, 20 de maio de 2026.

MAPA DE RISCO

Ref.: Art. 15 da Resolução Conjunta 1, de 08/04/2024 (CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE)

1. RESUMO

Mapa de Riscos para a contratação da execução de **Reparo Estrutural do Pelotão Centro**.

2. METODOLOGIA

Foi utilizada na elaboração desse Mapa de Riscos a metodologia apresentada no Manual de Gestão de Riscos do TCU, 2. ed., 2020 com identificação das causas, consequências, probabilidade e impactos possíveis para posterior definição do nível através da matriz de avaliação de riscos. Ainda alinhado ao Manual, o mapeamento dos "*principais fatores internos e externos que podem afetar o alcance dos objetivos/resultados (pessoas, sistemas informatizados, estruturas organizacionais, legislação, recursos, stakeholders etc.)*" foi conduzido através de técnicas/ferramentas que permitiram a coleta do maior número de riscos, categorizados de forma a conferir maior objetividade à análise do risco da contratação.

Foi considerada conforme orientado pelo manual, uma escala qualitativa de probabilidade e de impacto com amplitude de até cinco níveis:

ESCALA DE PROBABILIDADE (1 A 5)		
1	Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.
2	Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte
4	Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte
5	Praticamente certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
ESCALA DE IMPACTO (1 A 5)		
1	Muito baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado
2	Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado
3	Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado
4	Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado

5	Muito alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado
---	------------	---

Matriz Impacto x Probabilidade

Impacto	Muito alto (5)	15	19	22	24	25
	Alto (4)	10	14	18	21	23
	Médio (3)	6	9	13	17	20
	Baixo (2)	3	5	8	12	16
	Muito baixo (1)	1	2	4	7	11
		Raro (1)	Pouco provável (2)	Provável (3)	Muito provável (4)	Praticamente certo (5)
		Probabilidade				

(Fonte: Manual de Gestão de Riscos do TCU, 2. ed., 2020)

3. IDENTIFICAÇÃO (CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS, PROBABILIDADE, POSSÍVEIS IMPACTOS)

	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (PxI)
	RISCOS CONTRATUAIS E LEGAIS				
1.1	Falta de clareza no edital e no contrato quanto ao escopo dos serviços	Divergências de entendimento entre as partes, resultando em aditivos contratuais, paralisações ou disputas judiciais	1	3	6
1.2	Inadequação ou omissão de cláusulas essenciais (prazos, penalidades, reajustes)	Dificuldade na gestão contratual, insegurança jurídica e aumento de riscos de descumprimento sem penalidades claras.	2	4	14

1.3	Desconhecimento ou descumprimento da legislação estadual e federal e nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, normas ambientais, normas do CREA/MG)	Multas, sanções administrativas, suspensão de contratos e até responsabilização civil e criminal dos envolvidos	1	4	10
1.4	Insuficiência de garantias contratuais (caução, seguro-garantia)	Risco financeiro elevado para o contratante em caso de inadimplência ou abandono da obra	1	4	10
RISCOS TÉCNICOS E DE PROJETO					
2.1	Projeto executivo incompleto ou desatualizado para a edificação existente	Necessidade de ajustes durante a execução, aumento de custos, prazos e risco de falhas construtivas	3	4	18
2.2	Falta de levantamento adequado das condições da edificação (diagnóstico estrutural, hidráulico, elétrico, etc.)	Descoberta tardia de problemas estruturais, elétricos ou hidráulicos, gerando atrasos e retrabalhos	3	4	18
2.3	Incompatibilidade entre materiais especificados e condições reais do local	Inviabilidade técnica de execução conforme previsto, necessidade de substituições ou adequações	2	5	19
2.4	Riscos relacionados a interferências em instalações existentes (rede elétrica, hidráulica, gás)	Danos a sistemas ativos, interrupções de serviços essenciais e riscos à segurança dos trabalhadores	2	2	5
RISCOS OPERACIONAIS					
3.1	Inadequação ou insuficiência de mão de obra qualificada	Baixa produtividade, erros de execução e retrabalho, comprometendo prazos e qualidade da obra	3	4	18
3.2	Falta de equipamentos e ferramentas adequadas para a reforma	Ineficiência na execução dos serviços, aumento do tempo de obra e riscos à segurança	2	2	5
3.3	Dificuldades no acesso à obra ou restrições operacionais no local	Interrupções na logística, limitações de operação e atraso no cronograma	2	2	5
3.4	Condições climáticas adversas que impactem o andamento da obra	Paradas forçadas, comprometimento da qualidade dos serviços e extensão do prazo contratual	3	2	8
RISCOS FINANCEIROS					
4.1	Orçamento inicial insuficiente para cobrir todos os custos (materiais, mão de obra, imprevistos)	Necessidade de aditivos financeiros, risco de paralisação e descumprimento contratual	1	3	6

4.2	Atrasos nos pagamentos por parte do órgão público	Comprometimento do fluxo de caixa do contratado e possível interrupção da obra	3	1	4
4.3	Variação nos preços dos materiais e insumos durante a execução	Elevação dos custos não previstos, impactando a rentabilidade do contrato	2	2	5
4.4	Riscos de reajustes contratuais mal definidos ou não aplicáveis	Perdas financeiras para o contratado e aumento da judicialização de pleitos.	2	2	5
RISCO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS					
5.1	Atraso ou falta de entrega dos materiais especificados	Paralisações na obra, comprometimento do cronograma e custo adicional com aquisições emergenciais	3	2	8
5.2	Qualidade inferior dos materiais entregues em relação ao especificado	Comprometimento da durabilidade e segurança da obra, necessidade de substituição e retrabalho	2	3	9
5.3	Problemas logísticos no transporte e armazenamento dos materiais no local	Danos ou perdas de materiais, desperdício de recursos e atrasos na execução	2	2	5
5.4	Material fornecido em desacordo com normas técnicas vigentes	Risco de reprovação em fiscalizações, não conformidade e necessidade de correções	2	2	5
RISCOS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA					
6.1	Falta de cumprimento das normas de segurança do trabalho, entre outras	Acidentes, autuações por órgãos fiscalizadores, paralisações e passivos trabalhistas	2	3	9
6.2	Presença de materiais perigosos na edificação (amianto, tinta com chumbo, etc.)	Riscos à saúde dos trabalhadores, necessidade de descarte especializado e atrasos por exigência de licenças específicas	1	3	6
6.3	Impactos ambientais não previstos (resíduos da construção, poluição sonora, efluentes)	Multas ambientais, necessidade de mitigação não planejada e atraso nas obras	2	2	5
6.4	Falta de planos de contingência para acidentes ou emergências	Resposta ineficiente a incidentes, agravamento de danos e riscos à integridade física dos envolvidos	3	3	13
RISCOS DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO					
7.1	Falta de coordenação entre as equipes técnica, administrativa e fiscalização	Falta de coordenação entre as equipes técnica, administrativa e fiscalização	2	3	9

7.2	Comunicação inadequada entre contratante e contratado	Conflitos de interpretação, atrasos na tomada de decisões e dificuldades na resolução de problemas	2	2	5
7.3	Falhas no controle e monitoramento do cronograma físico-financeiro	Desvios não identificados a tempo, extrapolação de prazos e orçamento	3	3	13
7.4	Dificuldade em gerir reclamações ou pendências técnicas durante a obra	Insatisfação dos usuários, comprometimento da entrega final e desgaste institucional	2	2	5

4. NÍVEL DE RISCO VERIFICADO

Matriz Impacto x Probabilidade *ajustar conforme item 3*

Impacto	Muito alto	15	19 (2.3)	22	24	25
	Alto	10 (1.3, 1.4)	14 (1.2)	18 (2.1, 2.2, 3.1)	21	23
	Médio	6 (1.1, 4.1, 6.2)	9 (5.2, 6.1, 7.1)	13 (6.4, 7.3)	17	20
	Baixo	3	5 (2.4, 3.2, 3.3, 4.3, 4.4, 5.3, 5.4, 6.3, 7.2, 7.4)	8 (3.4, 5.1)	12	16
	Muito baixo	1	2	4 (4.2)	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente certo
		Probabilidade				

(Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2. ed., 2020 - adaptado)

5. MEDIDAS DE TRATAMENTO (CONTROLES PREVENTIVOS E DOS CONTROLES CONTINGENCIAIS), CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO E RESPONSÁVEL

CAUSAS	MEDIDAS DE TRATAMENTO		CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL
	CONTROLE PREVENTIVO	CONTROLE CONTIGÊNCIAL		
	RISCOS CONTRATUAIS E LEGAIS			

1.1	Falta de clareza no edital e no contrato quanto ao escopo dos serviços	Revisão técnica e jurídica detalhada dos documentos antes da publicação; utilização de modelos padronizados	Elaboração de termos aditivos; mediação ou arbitragem para resolver disputas	30 dias	Unidade Executora (UE)
1.2	Inadequação ou omissão de cláusulas essenciais (prazos, penalidades, reajustes)	Checklist jurídico obrigatório; revisão por equipe multidisciplinar	Aditivos para complementar o contrato; registro de tratativas formais	30 dias	UE
1.3	Desconhecimento ou descumprimento da legislação estadual e federal e nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, normas ambientais, normas do CREA/MG)	Treinamento periódico da equipe; assessoria jurídica especializada	Suspensão temporária das atividades para adequação; comunicação aos órgãos reguladores	60 dias	DLF e UE
1.4	Insuficiência de garantias contratuais (caução, seguro-garantia)	Definição de garantias mínimas em edital; exigência de caução ou seguro	Ação judicial ou acionamento do seguro; substituição de fornecedor inadimplente	30 dias	UE
RISCOS TÉCNICOS E DE PROJETO					
2.1	Projeto executivo incompleto ou desatualizado para a edificação existente	Validação técnica prévia do projeto; atualização com base em visitas técnicas	Reprojeto em campo; extensão de prazo contratual	45 dias	Unidade Demandante e/ou DLF
2.2	Falta de levantamento adequado das condições da edificação (diagnóstico estrutural, hidráulico, elétrico, etc.)	Inspecções técnicas detalhadas antes do início; contratação de diagnósticos especializados	Realização de levantamentos emergenciais; ajustes no escopo e custo	20 dias	Unidade Demandante e/ou DLF
2.3	Incompatibilidade entre materiais especificados e condições reais do local	Vistoria técnica no local antes da especificação; ensaios de compatibilidade	Substituição imediata com materiais equivalentes; revisão do orçamento	10 dias	Unidade Demandante e/ou DLF
2.4	Riscos relacionados a interferências em instalações existentes (rede elétrica, hidráulica, gás)	Elaboração de projeto “as built”; uso de tecnologias de detecção (GPR, scanner 3D)	Interrupção programada das instalações; reparos emergenciais e reforço na sinalização	20 dias	Unidade Demandante e/ou DLF
RISCOS OPERACIONAIS					
3.1	Inadequação ou insuficiência de mão de obra qualificada	Capacitação prévia; exigência de comprovação técnica em contratação	Reposição rápida de equipe; contratação de serviços terceirizados	10 dias	Fiscal de obra
3.2	Falta de equipamentos e ferramentas adequadas para a reforma	Planejamento logístico com cronograma de uso de equipamentos	Aluguel emergencial de ferramentas; ajuste no ritmo de execução	30 dias	Fiscal de obra

3.3	Dificuldades no acesso à obra ou restrições operacionais no local	Planejamento logístico detalhado; definição de rotas e horários específicos	Transporte alternativo; redefinição da logística de entrega	15 dias	Fiscal de contrato
3.4	Condições climáticas adversas que impactem o andamento da obra	Análise meteorológica na fase de planejamento; cronograma com folgas	Redefinição de cronograma; priorização de atividades internas ou cobertas	30 dias	Fiscal de obra
RISCOS FINANCEIROS					
4.1	Orçamento inicial insuficiente para cobrir todos os custos (materiais, mão de obra, imprevistos)	Levantamento completo de custos com margens de contingência	Solicitação de aditivos com base em justificativas técnicas	30 dias	DLF
4.2	Atrasos nos pagamentos por parte do órgão público	Cláusulas claras de prazos e multas; análise da saúde financeira do contratante	Redução temporária do ritmo da obra; acionamento legal de garantias	45 dias	DLF e/ou UE
4.3	Variação nos preços dos materiais e insumos durante a execução	Previsão de reajuste conforme índice de mercado (INCC, IPCA)	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	30 dias	Contratada
4.4	Riscos de reajustes contratuais mal definidos ou não aplicáveis	Redação clara da cláusula de reajuste; uso de índices públicos	Negociação com base em parecer técnico-jurídico	30 dias	UE
RISCO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS					
5.1	Atraso ou falta de entrega dos materiais especificados	Contratos com cronograma e cláusula de multa; fornecedores alternativos	Substituição emergencial; priorização de outras frentes da obra	20 dias	Contratada Fiscal da obra
5.2	Qualidade inferior dos materiais entregues em relação ao especificado	Inspeção de recebimento; exigência de laudos técnicos	Devolução e substituição dos materiais; notificação ao fornecedor	15 dias	Contratada Fiscal da obra
5.3	Problemas logísticos no transporte e armazenamento dos materiais no local	Planejamento de transporte e armazenamento antecipado	Realocação de espaço; contratação de logística especializada	05 dias	Contratada Fiscal da obra
5.4	Material fornecido em desacordo com normas técnicas vigentes	Especificação com referências normativas; exigência de certificados	Substituição imediata; aplicação de penalidades contratuais	15 dias	Contratada Fiscal da obra
RISCOS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA					
6.1	Falta de cumprimento das normas de segurança do trabalho, entre outras	Treinamento da equipe; fiscalização interna diária	Interrupção da obra; regularização junto à fiscalização	20 dias	Contratada Fiscal da obra
6.2	Presença de materiais perigosos na edificação (amianto, tinta com chumbo, etc.)	Vistorias e laudos prévios; plano de manejo de resíduos perigosos	Isolamento da área; descarte especializado com empresa certificada	03 dias	Contratada Fiscal da obra

6.3	Impactos ambientais não previstos (resíduos da construção, poluição sonora, efluentes)	Estudo de impacto ambiental; plano de gestão de resíduos	Mitigação emergencial; comunicação ao órgão ambiental competente	30 dias	Contratada Fiscal da obra
6.4	Falta de planos de contingência para acidentes ou emergências	Elaboração de plano de contingência; simulação de incidentes	Ação imediata conforme plano; comunicação aos serviços de emergência	05 dias	Contratada Fiscal da obra
RISCOS DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO					
7.1	Falta de coordenação entre as equipes técnica, administrativa e fiscalização	Cronograma integrado e reuniões periódicas	Reunião extraordinária para realinhamento; reestruturação das funções	07 dias	Fiscal da obra Fiscal do contrato Unidade Executora DLF
7.2	Comunicação inadequada entre contratante e contratado	Uso de canais oficiais e atas de reunião; definição de responsáveis	Estabelecimento de ponto focal único; registro formal das decisões	03 dias	Contratada Fiscal da obra Fiscal do contrato Unidade Executora DLF
7.3	Falhas no controle e monitoramento do cronograma físico-financeiro	Uso de ferramentas de gestão e indicadores; auditoria periódica	Revisão emergencial do planejamento; relatório de correções	15 dias	Fiscal da obra Fiscal do contrato Unidade Executora DLF
7.4	Dificuldade em gerir reclamações ou pendências técnicas durante a obra	Sistema de ouvidoria; canal direto com a fiscalização	Resposta formal e técnica; plano de atendimento às pendências	30 dias	Fiscal da obra Fiscal do contrato Unidade Executora DLF

Elaborado por:

Gustavo Henrique Félix da Cunha Azevedo, 2ºSgt BM
Engenheira Civil - CREA 254.187/D-MG
Auxiliar da Seção de Engenharia e Arquitetura - SDAL3

De acordo:

Filemom Henrique Costa Fernandes, Cap BM
Engenheiro Civil - CREA 239.795/D-MG
Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura - SDAL3



Documento assinado eletronicamente por **Filemom Henrique Costa Fernandes, Capitão**, em 25/05/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Felix da Cunha Azevedo, 2º Sargento**, em 29/05/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **140217308** e o código CRC **F501163C**.

Referência: Processo nº 1400.01.0025863/2026-71

SEI nº 140217308



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Belo Horizonte 20 de maio de 2026

MAPA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1.1. 155.322-1, 2ºSgt BM Gustavo Henrique Félix da Cunha Azevedo, Engenheira Civil, CREA 254.187/D-MG

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. **Código do item:** CATMAS: 000001015 Reparo, restauração e recuperação de bens imóveis

2.2. **Especificação do item:** Contratação de **serviços de Reparo Estrutural do Pelotão Centro** - Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos - (140215705)

2.3. **Complementação da especificação:** Anexo I - 019-BHTZ-C001-EB-PQ-ID-01-R00

2.4. **Quantidade:** 01 item com seus subitens

2.5. **Unidade de aquisição:** unidade

3. PARÂMETROS UTILIZADOS PARA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. A presente contratação refere-se à execução de obra/serviço de engenharia, razão pela qual não se aplica a sistemática de pesquisa de preços prevista na Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, nos termos expressos de seu art. 1º, §2º, que dispõe:

"O disposto nesta resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia."

3.2. Dessa forma, resta afastada a obrigatoriedade de adoção prioritária dos parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 6º da referida Resolução, quais sejam: utilização do módulo de Melhores Preços do Portal de Compras MG, bancos de preços públicos e contratações anteriores da Administração Pública.

3.3. Assim, o orçamento estimado foi elaborado em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de referências oficiais de custos da construção civil e demais critérios técnicos pertinentes à engenharia, assegurando aderência ao mercado, precisão orçamentária, economicidade e observância ao princípio da legalidade.

4. JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS I E II:

A presente justificativa técnica tem por objetivo respaldar a utilização da planilha em anexo para a elaboração do orçamento de referência destinado à contratação de serviços de engenharia com recursos oriundos do orçamento do Estado de Minas Gerais.

Conforme disposto no Decreto de 28 de outubro de 2022, que institui o Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais – Sicor-MG

(SETOP), está estabelecido que:

“Fica instituído o Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais – Sicor-MG com o objetivo de elaborar o orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos do orçamento do Estado.” (Art. 1º)

Ainda, de acordo com o § 2º do Art. 1º, admite-se o uso de outro sistema, desde que devidamente motivado:

“A utilização de sistema diverso do previsto neste decreto para a elaboração dos preços referenciais e orçamentos de obras e serviços de engenharia, com recursos do orçamento do Estado, é permitida desde que justificada sua necessidade.”

Nesse sentido, a utilização da planilha ora apresentada se justifica tecnicamente pela sua adequação ao objeto específico da contratação e pela capacidade de refletir com maior precisão os custos efetivos da execução dos serviços de engenharia, considerando variáveis locais, especificações técnicas e condições de mercado.

Assim portanto o uso de outras referências que não Sicor-MG, se encontram justificadas, conforme apresentado abaixo, pelo art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021.

A planilha está estruturada conforme os princípios estabelecidos no próprio decreto, respeitando os conceitos definidos em seu Art. 2º, no que diz respeito à distinção entre custos diretos e preço final, com a devida inclusão de encargos e benefícios indiretos.

Adicionalmente, a presente justificativa encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos. Em seu art. 6º, inciso XXI, a lei define que:

“orçamento estimado: conjunto de preços utilizados como referência para a definição do valor estimado da contratação, devendo ser obtido a partir de critérios técnicos, fontes oficiais ou de mercado, com a devida justificativa.”

Além disso, o art. 23, §1º da mesma lei dispõe que:

“O orçamento estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia deverá ser elaborado com base em:
I – tabelas de referência oficiais, tais como as do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicor) e de outros sistemas de referência adotados pelos entes federativos;
II – utilização de dados de pesquisa de mercado;
III – contratações similares anteriores;
IV – avaliação pela equipe de planejamento.”

Dessa forma, a planilha utilizada neste processo é plenamente compatível com os parâmetros legais e regulamentares, sendo baseada em metodologias reconhecidas no setor público e privado, com a devida transparência, objetividade e fidelidade às condições reais de mercado. Caso necessário, também se fundamenta na possibilidade de aplicação de metodologias “usualmente praticadas nas entidades contratantes ou reconhecidas no mercado de obras e serviços de engenharia”, conforme dispõe o Art. 6º do mesmo decreto estadual.

Portanto, a utilização da planilha proposta está legalmente amparada e tecnicamente justificada, com vistas a assegurar a adequada estimativa de custos, a eficiência na gestão de recursos

públicos e a lisura do processo licitatório.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E RELAÇÃO DOS QUE FORAM CONSULTADOS

5.1. Não houve neste processo escolha de fornecedores externos, uma vez que, a consulta foi realizada em sua integralidade no banco de dados de referência do Poder Executivo Estadual.

6. METODOLOGIA

A elaboração de planilhas de quantitativos e custos de referência baseia-se na identificação detalhada dos serviços e insumos previstos em projetos e memoriais técnicos, seguida da quantificação conforme normas da ABNT e critérios técnicos reconhecidos.

Fonte: <https://www.der.mg.gov.br/obras/sistema-referencial-de-custos>

Versão: SICOR/MG, Região Central, Com Desoneração, Janeiro/2026

Elaborado por:

Gustavo Henrique Félix da Cunha Azevedo, 2ºSgt BM
Engenheira Civil - CREA 254.187/D-MG
Auxiliar da Seção de Engenharia e Arquitetura - SDAL3

De acordo:

Filemom Henrique Costa Fernandes, Cap BM
Engenheiro Civil - CREA 239.795/D-MG
Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura - SDAL3



Documento assinado eletronicamente por **Filemom Henrique Costa Fernandes, Capitão**, em 25/05/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Felix da Cunha Azevedo, 2º Sargento**, em 29/05/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140217735** e o código CRC **96526FE8**.

Referência: Processo nº 1400.01.0025863/2026-71

SEI nº 140217735



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
CBMMG/CEB/COMPRAS/DESPESAS - Processo de compras e despesa -
CEB

v2.2025.02

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, NA FORMA ELETRÔNICA (COTAÇÃO ELETRÔNICA – COTEP)

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do CBMMG CONTRATANTE, com sede na Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-901, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: ceb.logistica@bombeiros.mg.gov.br ou ceb.sofi@bombeiros.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo Fabio Alves Dias, inscrito no Masp nº 128.401-7, conforme ato de delegação (143110098) e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação por valor - COTEP nº 04/2026**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

Nota explicativa: Qualificação - Quando o CONTRATANTE for entidade da administração indireta (autarquias e fundações) retirar a referência ao Estado de Minas Gerais, em função da autonomia das entidades.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de reparo estrutural do Pelotão Centro, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
 - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$4.479,09 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e nove centavos).

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1401.06.182.052.4120.0001.3.3.90.39.22.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 13 de maio de 2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º)

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.
- 11.4. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.5. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709, de 2018.
- 12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2026.

CONTRATANTE

FÁBIO ALVES DIAS, TENENTE-CORONEL BM

CONTRATANTE

CONTRATADA

**RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA, CARGO
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alves Dias, Tenente-Coronel**, em 13/07/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143593499** e o código CRC **CC2BBD78**.

Referência: Processo nº 1400.01.0025863/2026-71

SEI nº 143593499



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Processo de compras e despesa - CEB

Anexo nº IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES/CBMMG/CEB/COMPRAS/DESPESAS/2026

PROCESSO Nº 1400.01.0025863/2026-71

ANEXO DE EDITAL IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)**

REFERÊNCIA: __(licitação)__ Nº. ____/20____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ()SIM ou NÃO().

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento das condições, características e particularidades do local onde serão executados os serviços objeto da contratação, bem como das condições de acesso, logística, infraestrutura existente e demais fatores que possam influenciar na execução da obra. Declara, ainda, que foram consideradas na elaboração da proposta todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições do local para fins de solicitação de aditivos, reajustes ou quaisquer outras reivindicações relacionadas a fatos que poderiam ser constatados previamente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alves Dias, Tenente-Coronel**, em 13/07/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143641191** e o código CRC **D7920C79**.